



Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

527
P

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA-SP

Pet. N°5027/2019

URGENTE

Processo: 0001758-35.2012.8.26.0344

Requerente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

Requerido: Espolio de Paulo Estuani

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representada por seu Procurador que ao final subscreve, nos autos em referência vem respeitosamente diante de Vossa Excelência informar que os créditos municipais, incidentes sobre o imóvel alienado judicialmente totalizam o montante de **R\$1.368,04 (mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, relativos aos cadastros municipais n° 5989100, conforme demonstrativos a seguir:

Dívida	Exercício	Desp. Processual	Sub Total
Ativa/normal	2017		R\$: 34,53

Dívida	Exercício	Desp. Processual	Sub Total
Normal	2019		R\$: 1.333,51

Total: R\$1.368,04

Com efeito, os artigos 29 da LEF e 187 do CTN disciplinam expressamente que o crédito tributário prefere a todos os outros, ressalvados os de natureza trabalhista, de acidente de trabalho e algumas espécies apuradas em processo falimentar.

Dessa forma, REQUER que seja respeitada a preferência legal e que após seja autorizado o levantamento dos valores pela **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, objetivando a satisfação de seus créditos, consoante dispõem os dispositivos em referência.

Nestes termos, pede e espera receber,
Deferimento.

Marília, 28 de Novembro de 2019.

Rodrigo Abolis Bastos
Advogado Jurídico